

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

13 de Janeiro de 2025

Número 1923

SUMÁRIO

Poder Executivo

Decreto	1
Extrato de Contrato	3
Portaria	4
Portaria	5
Portaria	6
Portaria	7
Portaria	8
Portaria	9
Portaria	10
Portaria	11
Portaria	12
Portaria	13
Portaria	14
Portaria	15
Portaria	16
Portaria	17
Portaria	18
Portaria	19
Portaria	20
Portaria	21
Resolução	22

Poder Legislativo

Portaria	27
-----------------	----

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA

VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL
MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RAUL FERNANDO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
HELLEN SOUZA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

OUVIDOR GERAL
JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212
CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122
SANESUL (067) 3465 1288

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2025-01-13T12:14:04-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC00C

PODER EXECUTIVO**DECRETO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº 005/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 "fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí";

CONSIDERANDO que o artigo 1º dessa legislação aduz que "é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada;

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período corresponde ao percentual de 4,83% (quatro vírgulas oitenta e três pontos percentuais) ¹.

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 4,83% (quatro vírgulas oitenta e três pontos percentuais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Fonte: ¹ <https://www.ibge.gov.br/indicadores#ipca>

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP 79.720-000 , FONE (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC00C

PODER EXECUTIVO**DECRETO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**

Prefeita

Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-000 , FONE (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC00C

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 001/2025**

Partes	Município de Jatei/MS Josué Aureliano da Silva
Objeto	O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30 de dezembro de 2024, atuará na função de Trabalhador Braçal, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Vigência	03/01/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.631,28 (Um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.010.04.122.0019.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03 de Janeiro de 2025
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Josué Aureliano da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC020

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Concede gratificação por titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 050, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao servidor **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível-IV, Classe-L, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação por titulação de Pós-Graduação, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o seu vencimento base.
- Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.
- Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC02A

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 059, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Coordenador Administrativo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **NATÁLIA EMANUELE VALÊNCIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista na Lei Complementar (Municipal) nº 088, de 12 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC034

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal de Fomento ao Turismo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOÃO GRANGEIRA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Fomento ao Turismo, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 080, de 23 de junho de 2022.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC03E

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSÂNGELA SILVA DIAS CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal do Sistema Único de Assistência Social, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 080, de 23 de junho de 2022.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC048

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sra. **VILMA MARIA DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 082, de 09 de Janeiro de 2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC052

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Coordenador Administrativo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **EDLAYNE APARECIDA GONÇALVES SALES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista na Lei Complementar (Municipal) nº 088, de 12 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC05C

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia pessoa para exercer cargo em Comissão, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Senhor **MATHEUS DE SOUZA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes, Símbolo DAS-3, em vaga prevista na Lei Complementar Nº 088/2024, de 12 de abril de 2024, a ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jatei/MS, 13 de janeiro 2025

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC066

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**PORTARIA Nº 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia pessoa para exercer cargo em Comissão, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Senhor **LEOPOLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes, Símbolo DAS-3, em vaga prevista na Lei Complementar Nº 088/2024, de 12 de abril de 2024, a ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jatei/MS, 13 de janeiro 2025

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC070

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Assessor de Comunicação Social, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o senhor **ROBERTI LYUS SILVA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC07A

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal de Arrecadação Tributária, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Servidor **ANTONIO ARAUJO DIONIZIO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Arrecadação Tributária, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 082, de 09 de Janeiro de 2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC084

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal de Estradas e Rodagens, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO BISPO VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Estradas e Rodagens, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC08E

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Nomeia Gerente Municipal de Planejamento
e Serviços Urbanos, e dá outras
providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **VITOR RUAN DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC098

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia pessoa para exercer cargo em Comissão, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Senhor **LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administrativo, Símbolo DAS-3, em vaga prevista na Lei Complementar Nº 088/2024, de 12 de abril de 2024, a ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 03 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC0A2

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Exonera a pedido, Secretária Municipal de Saúde, que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do Artigo 11 da Lei Complementar nº 015, de 14 de agosto de 2003;

RESOLVE:

- Artigo 1º - **Exonerar**, a pedido Servidora **HELLEN SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS,
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC0AC

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Secretária Municipal de Saúde, que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do Artigo 11 da Lei Complementar nº 015, de 14 de agosto de 2003;

RESOLVE:

- Artigo 1º - **Nomear**, a Servidora **KELLY CRISTINA JORGE LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com autorização para realizar movimentações financeiras em contas vinculadas a Secretaria para qual foi nomeada.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC0B6

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal de Proteção Social Básica e Especial, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sra. **REGINA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Proteção Social Básica e Especial, DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 080, de 23 de junho de 2022.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 13 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC0C0

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 074, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Gerente Municipal de Esportes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Esportes, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo II, da Lei Complementar (Municipal) nº 077, de 19 de Abril de 2022.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de jateí/MS, 13 janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC0D4

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV****PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Smith da Silveira”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da E.C. 47/2005 c/c o art. 89 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor público municipal **SMITH DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”, Nível V, Classe O, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, conforme prevê o art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 13 de janeiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC016

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**RESOLUÇÃO N. 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre os procedimentos e critérios de Matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para o ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e em seu Projeto Político Pedagógico, resolve:

CAPÍTULO I
Da Matrícula

Art. 1º A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na unidade escolar.

Art. 2º A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável legal.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável legal, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante dos anos finais do Ensino Fundamental, quando maior, aos pais ou ao seu responsável legal, quando menor, quanto à frequência facultativa dos componentes curriculares de Ensino Religioso.

Art. 3º Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsável legal, quando menor;

II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III – cópia do Cadastro de Pessoa Física, (CPF), se houver;

IV – cópia do RG para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

V – Ementa Curricular, quando for o caso;

VI – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;

VII – cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação;

VIII – cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

IX – cópia do cartão do SUS do estudantes, se houver;

X – cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante, menor de idade, conforme o caso;

XI – para os alunos da educação especial deverão ser apresentados os laudos no ato da matrícula, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para alunos com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC016

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada no ato da matrícula;

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 4º A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 5º Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a equivalência de estudos conforme a legislação vigente.

Art. 6º A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a unidade escolar deve comunicar a ocorrência imediatamente ao Conselho Tutelar do Município.

**Seção I
Da Matrícula Inicial**

Art. 7º A idade mínima, exigida para a efetivação da matrícula no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, é de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 8º A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 9º Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação, por avaliação, realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos no Regimento Escolar.

Art. 10. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

**Seção II
Da Matrícula por Transferência**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC016

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Art. 11. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 12. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na unidade escolar de origem.

Art. 13. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 14. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 15. O estudante recebido por transferência, com resultado aprovado em regime de progressão parcial, será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsável.

Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;

II - que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 17. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 18. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Seção III**Da Matrícula na Educação Infantil**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC016

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

Art. 19. A matrícula inicial na Educação Infantil terá especificidades distintas para Creche e Pré-Escola.

Art. 20. Na creche as crianças devidamente matriculadas e frequentes receberão atendimento relativo ao "cuidar e educar", a partir de quatro meses até os três anos e 11 meses, em período integral.

Art. 21. Na Pré-Escola a matrícula será efetuada obrigatoriamente pelo pai ou responsável legal, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 22. Para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único: A criança que completar 06 (seis) anos no decurso do ano, terá sua matrícula assegurada na Pré-Escola até o final do ano letivo.

Art. 23. Para efetuar a matrícula na educação infantil são necessários os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo pai ou responsável legal;

II - fotocópia da certidão de nascimento;

III - cópia do Cadastro de pessoa Física (CPF), se houver;

IV - comprovante do Tipo Sanguíneo;

V - cópia do cartão do SUS, se houver;

VI - fotocópia da carteira de vacinação atualizada conforme legislação vigente;

VII - comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

VIII - cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante, menor de idade, conforme o caso;

IX - apresentação dos documentos originais para conferência;

Art. 24. Por ocasião da matrícula o responsável legal preencherá as fichas de regulamentação necessárias e receberá instruções sobre o funcionamento das normas internas da unidade de ensino.

**Seção IV
Da Matrícula Inicial no Ensino Fundamental**

Art. 25. Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 26. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no Artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 27. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos no Regimento Escolar.

**Seção V
Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos.**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC016

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

Art. 28. Ao candidato à matrícula, exigir-se-á requerimento assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b. guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;
- c. ementa curricular, quando for o caso;
- d. cópia da cédula de identidade para os maiores de dezoito anos;
- e. cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- f. cópia da carteira de vacinação conforme legislação vigente;
- g. cópia do cartão do SUS, se houver;

Parágrafo único: Quando da matrícula na Fase III e IV da Etapa do Ensino Fundamental, deverá ser registrada no Requerimento de Matrícula a opção do estudante por cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso.

Art. 29. Após o período destinado as matrículas será divulgado a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica da rede municipal, inclusive das creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como será divulgado os critérios para a elaboração da lista.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 31. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025 e revoga a RESOLUÇÃO/SEMEC N. 048/2023 de 18 de dezembro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC002

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
UM PODER A FAVOR DO CIDADÃO JATEIENSE

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 004/CMJ/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor para fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo nº 10 e 11 da Resolução nº 001/2024.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo nº 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução – TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HIGOR APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Geral, símbolo DAS-1, para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Jateí/MS, oriundos dos processos licitatórios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Material de consumo
2	Combustível 10.000lt (gasolina)
3	04 aparelhos condicionadores de ar 01 cortina de ar
4	14 certificados digitais
5	Material gráfico
6	Placas e quadros dos vereadores
7	5 jogos de bandeiras 1,2 x 0,84
8	Dedetização
9	Material expediente
10	6 Tapetes personalizados
11	Móveis
12	Equipamentos de informática
13	Uniformes
14	Comendas de mérito e quadros de título de cidadão
15	Iluminação natalina

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC002

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
 UM PODER A FAVOR DO CIDADÃO JATEIENSE

16	4 pneus para carro
17	Equipamento de som para as Sessões
18	Câmeras de segurança
19	Serigrafia
20	Eletrodomésticos
21	Filtro do purificador de água
22	Manutenção de equipamentos em geral para atender o prédio da Camara Municipal
23	Enfeites Natalinos
24	Manutenção do Jardim de Inverno
25	Assessoria jurídica
26	Digitalização
27	Assessoria contábil
28	Assessoria de licitação
29	Manutenção de condicionadores de ar/ instalação
30	Cursos e capacitações
31	Lavagem – manutenção
32	Arranjos artificiais / naturais para sessão
33	E-social
34	Técnicos de som e sonorização
35	Cerimonial para sessões solenes
36	Patrimônio (Inventário de bens)
37	Banco de preços
38	Evento de confraternização
39	Software – OCM
40	T.I.
41	Filmagem pregão / sessão
42	Website – serviço de alimentação
43	Correios
44	Seguro de carro
45	Coffee Break (10 eventos)
46	Internet

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de agosto de 2017, será concedida ao fiscal de contratos constante nesta Portaria gratificação de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 54 da Resolução nº 005 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os servidores ora designados, no uso das atribuições que são instituídas pela legislação vigente e no âmbito de sua atuação, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD941FC002

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
UM PODER A FAVOR DO CIDADÃO JATEIENSE

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - Atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 09 de janeiro de 2025.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS